TERMO ADITIVO N.º 003 AO

CONTRATO N.º 114/2014

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1101, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 190.951.470-53, portador da Carteira de Identidade n.º 9012944881, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 18.517.247/0001-45, com sede a Rua João Avelino Maria, 533, Bairro Conservas, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, telefone n.º (51) 9779-0204, e-mail: a.deoliveira-rs@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, diretor, inscrito no CPF sob n.º 010.602.480-93, RG n.º 3097363927, residente e domiciliado na Rua Delfino Costa, 671, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 114/2014, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Edital de Tomada de Preços N.° 007/2014,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com vistorias e acompanhamento in loco na execução das obras de Ampliação de Salas Anexas – Pavilhão de Máquinas (Etapa 01), na Avenida Independência, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, com área total a ser ampliada de 100,00 m², constata que se fazem necessários alguns acréscimos, supressões e ajustes em tal obra, visando uma melhor adequação ao fim a que se destina, considerando tecnicamente viável e adequado, justificando-se assim o Aditivo Contratual 03.

Os acréscimos estão configurados na execução de vergas e contravergas em concreto armado, na ampliação na quantidade de calhas em consequência da ampliação do número

de descidas com o objetivo de dar maior vazão de descida, na ampliação na metragem de canalização de esgoto DN 100mm devido ao alongamento dos mesmos em decorrência da realocação da fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e nas instalações elétricas devido ao aumento do número de pontos elétricos no forro do subsolo e na ampliação na quantidade de metragem do cabeamento elétrico devido à realocação no trajeto da fiação. Já as supressões verificam-se na redução da esquadria metálica basculante no escritório, com frente junto ao pavilhão de máquinas.

Os serviços citados no presente aditivo contratual seguirão as normas e procedimentos construtivos do Memorial Descritivo do Projeto Básico Inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo elaborados pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

O custo para o presente ajuste é de um **valor total de R$ 4.268,52 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo o valor de R$ 3.415,57 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) para os Materiais, e o valor de R$ 852,95 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para a Mão de Obra, entendido este como o custo justo e suficiente para a execução do objeto do presente Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 17 de junho de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Alexandre de Oliveira,
A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Hidelbrano Labres Machado,
CPF: 165.180.120-72.